

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 行政長官辦公室

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### 第 353/2006 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 2/1999 號法律第十五條、八月十一日第 85/84/M 號法令第三條及五月十四日第 3/90/M 號法律第二十三條的規定，作出本批示。

一、授予以能源發展辦公室主任 Arnaldo Ernesto dos Santos 工程師一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“中天能源控股有限公司”簽訂天然氣輸入及傳輸公共服務批給合同。

二、本批示即時生效。

二零零六年十二月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo dos artigos 15.º da Lei n.º 2/1999, 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, engenheiro Arnaldo Ernesto dos Santos, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, no contrato de concessão do serviço público de importação e transporte de gás natural, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Gestão de Participações e Energia Sinosky, Limitada.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### 第 354/2006 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第 2/1999 號法律第十五條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、授予以運輸工務司司長辦公室主任黃振東在該辦公室範圍內從事下列工作的權限：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予以職權及接受名譽承諾；

(三) 經法理前提之審查後，批准續任及將臨時委任轉為確定委任；

(四) 以澳門特別行政區的名義，簽訂所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

(五) 在無須變更報酬條件下，批准編制外合同及散位合同的續訂；

(六) 批准編制外合同人員在職級內的職階變更；

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, a competência para, no âmbito do Gabinete, praticar os seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;

4) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho;

5) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

6) Autorizar as mudanças de escalão nas categorias do pessoal contratado além do quadro;

(七) 根據現行法例，准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

(八) 應辦公室的利害關係人聲請，批准收回全部或部分因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(九) 批准辦公室人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉辦的會議、研討會、座談會、專題講座及其他同類活動；

(十一) 根據法例的規定，批准辦公室人員到香港特別行政區及國內其他地區公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十二) 批准以超時制度按法律訂定之限度提供服務；

(十三) 根據現行適用法例的規定，批准將經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四) 簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件；

(十五) 批准作出登錄於澳門特別行政區總預算及投資與發展開支計劃預算開支表一章中，有關執行工程及取得資產和勞務的開支，但以\$150,000.00(澳門幣拾伍萬元)為限；倘獲豁免公開競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十六) 除上項所指開支外，批准辦公室運作所需的每月固定開支，如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支；

(十七) 核准上述各項所指費用的合同擬本；

(十八) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十九) 批准金額不超過\$10,000.00(澳門幣壹萬元)的交際費；

(二十) 簽署屬辦公室職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件；

(二十一) 向第6/1999號行政法規第六條第二款所指的部門及實體提出所需或適合之措施、資訊及意見之請求。

7) Conceder licença especial e licença de curta duração, previstas na legislação em vigor, e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

8) Autorizar, relativamente ao pessoal do Gabinete e a requerimento do interessado, a recuperação, no todo ou em parte, de vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

9) Autorizar a apresentação do pessoal do Gabinete e respectivos familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

10) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

11) Autorizar as deslocações do pessoal do Gabinete à Região Administrativa Especial de Hong Kong e a outras regiões do País que, nos termos da lei, confirmam direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

12) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;

14) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

15) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau e do orçamento do PIDDA, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

16) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

17) Aprovar as minutas dos contratos relativos às despesas referidas nas alíneas anteriores;

18) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

19) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 10 000,00 (dez mil patacas);

20) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições do Gabinete;

21) Solicitar aos serviços e entidades referidos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, as diligências, informações e pareceres que se mostrem necessários ou convenientes.

二、授予運輸工務司司長辦公室主任黃振東在建設發展辦公室範圍內從事下列工作的執行權限：

(一) 根據法例的規定，在無須變更報酬條件下，批准編制外合同、散位合同及個人勞動合同的續訂；

(二) 以澳門特別行政區的名義，簽訂所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同。

三、授予運輸工務司司長辦公室主任黃振東在能源業發展辦公室範圍內從事下列工作的執行權限：

(一) 根據法例的規定，在無須變更報酬條件下，批准編制外合同、散位合同及個人勞動合同的續訂；

(二) 以澳門特別行政區的名義，簽訂所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同。

四、授予運輸工務司司長辦公室主任黃振東在科技委員會秘書處範圍內從事下列工作的執行權限：

(一) 根據法例的規定，在無須變更報酬條件下，批准編制外合同、散位合同及個人勞動合同的續訂；

(二) 以澳門特別行政區的名義，簽訂所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同。

五、對行使現授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

六、本授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

七、自二零零六年十二月七日起，由該辦公室主任在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

八、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏞

2. É delegada no chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, a competência executiva para, no âmbito do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, praticar os seguintes actos:

1) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias, nos termos legais;

2) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho.

3. É delegada no chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, a competência executiva para, no âmbito do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, praticar os seguintes actos:

1) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias, nos termos legais;

2) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho.

4. É delegada no chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, a competência executiva para, no âmbito do secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, praticar os seguintes actos:

1) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias, nos termos legais;

2) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho.

5. Dos actos praticados, ao abrigo desta delegação, cabe recurso hierárquico necessário.

6. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

7. São ratificados os actos praticados pelo chefe do Gabinete, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.

8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 355/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda: